

Lei Nº 24 de 29 de Setembro de 1963.

Autoriza a aquisição de Imóvel.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) com aquisição e adaptação de um prédio, no distrito de cidade, para funcionamento de um Fórum, com todas as suas dependências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, após efetuar a compra e adaptação do prédio, de que trata o artº 1º desta Lei, a doar o mesmo ao Governo do Estado de Minas Gerais, a fim de atender processo de instalação da Comarca;

Art. 3º - As despesas com execução da presente Lei, correrá por conta da verba própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de Setembro de 1963.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*